13 Código de campo alterado

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2013

Criar o depósito de sobras de matérias de construção para doação ás pessoas carentes e entidades do Município de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar o deposito de sobras de materiais de construção para serem doados a pessoas e entidades do nosso município.

Parágrafo único. Caberá ao poder executivo organizar uma central de Distribuição para recolhimento e armazenagem das doações.

Art. 2º. Será realizada uma campanha publicitária e educativa por iniciativa do Poder Executivo para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência, caberá também a Prefeitura Municipal o transportes desse material doado até o deposito.

Art. 3º. As sobras de matérias a que se refere este Projeto de Lei, constitui sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal e também por empresas, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como também para construção de moradias.

Parágrafo único. O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e tudo mais que se enquadre nas características do Programa.

Art. 4º. A coordenação desse Projeto fica sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras que além de administrar a doação do material, acompanhará a execução ou reparo da obra, devendo oferecer orientação técnica e mão de obra gratuita.

Parágrafo único. O trabalho de mão de obra que o Projeto requer poderá ser realizado, também através de um mutirão.

Art. 5º. A Secretaria de desenvolvimento Social fará o cadastro e a triagem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes.

23 Código de campo alterado

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no que couber, mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 26 de agosto de 2013

Vereadora Vanda Régia Américo Gomes

Código de campo alterado

GABINETE DA VEREADORA VANDA AMÉRICO

JUSTIFICATIVA

O pedido de material de construção é uma constante em nossos gabinetes, devido a essa demanda achamos oportuno criar um deposito com sobras de matérias de construção doados tanto pela Prefeitura Municipal como por empresa, pessoas físicas e demais que voluntariamente deseja fazer doação pertinentes, que deverão ser usados para pequenos reparos, como também para construção de moradias. Estes projeto trata de uma forma real de responsabilidade social por parte do poder público em parceria com a sociedade organizada, que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçados e proporcionar ás famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade.

Essa proposição é oportuna e necessária, pois se trata de matérias que podem e devem ser reaproveitados.

_____

Vanda Régia Américo Gomes